



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

LEI N°. : 2.425/2004.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI N°. : 2.218/2003, DE 17/7/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2004, contados a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no Artigo 1º da Lei n°. : 2.218/2003, de 17/7/2003, para fins de regularização de obras existentes e concluídas sem projeto aprovado pela Prefeitura Municipal ou que tenham sido construídas em desacordo com as normas municipais.

Art. 2º - As demais disposições da Lei n°. : 2.218/2003 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 15 DE SETEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL